

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**  
**Processo de Licitação nº 940/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos na área de agrimensura.

A contratação será com a empresa **BOOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.460.676/0001-38, com sede na Rua Eduardo de Brito, nº. 800, bairro centro no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.010-180 nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para proceder na emissão de laudo técnico (memorial descritivo e mapa/ART), referindo o tamanho da área necessária para desenvolver o projeto apresentado por investidores, visando a aquisição de bem imóvel para a instalação de uma planta frigorífica para abate de aves no Município de Caseiros/RS, a infraestrutura necessária, e, em tese, a melhor localização, instruindo com fotografias.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 –Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2023 – Promoção Indústria/Incentivo a instalação e manutenção de empresas;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

O valor a ser pago será de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), o pagamento será efetuado mediante a conclusão do serviço e emissão de nota fiscal.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência até a data de 31/12/2020.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento após a conclusão do serviço, em até 15 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2020 e edital de Dispensa de Licitação n° 003/2020.

Caseiros - RS, 27 de agosto de 2020.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- |                        |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>a) Modalidade -</b> | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>b) Número -</b>     | 003/2020                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>c) Embasamento</b>  | Art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>d) Valor total:</b> | R\$ 2.150,00 valor total.                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>e) Objeto:</b>      | O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para prestar serviços técnicos na área de agrimensura, visando a aquisição de bem imóvel para a instalação de uma planta frigorífica para abate de aves no Município de Caseiros/RS. |

Caseiros/RS, 27 de agosto de 2020.

**LEO CESAR TESSARO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 27 de agosto de 2020.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 003/2020 - Objeto: A contratação será com a empresa **BOOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 21.460.676/0001-38, com sede na Rua Eduardo de Brito, n°. 800, bairro centro no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.010-180. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para prestar serviços técnicos na área de agrimensura, visando a aquisição de bem imóvel para a instalação de uma planta frigorífica para abate de aves no Município de Caseiros/RS. O valor a ser pago será de R\$ 2.150,00. Caseiros/RS, 27/08/2020. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal Zero Hora – RS.